



CÂMARA MUNICIPAL DE JECEABA
Praça Fortunata de Oliveira Albuquerque Assis, n 128, Centro.
CEP 35.498-000

LEI Nº 1.448/2025

"Dá denominação à Via Pública que Menciona e dá outras providências - Rua DJANIRA CANDIDA MAIA, na Localidade dos Dinizes, em Jeceaba"

A Câmara Municipal de Jeceaba, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "**Rua DJANIRA CANDIDA MAIA**", a Rua que se inicia à direita da Rua Vicente Ribeiro Diniz, no sentido Jeceaba a Dinizes, em frente à casa do Sr. Ziquinha, e tem seu término em frente à residência do Sr. Augusto, na Localidade dos Dinizes, Município de Jeceaba, conforme identificada no ANEXO I desta Lei.

Parágrafo Único – Incumbirá à Prefeitura Municipal de Jeceaba, a divulgação e a comunicação aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais sobre as referidas denominações.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placa de identificação, a que alude o artigo 1º desta lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

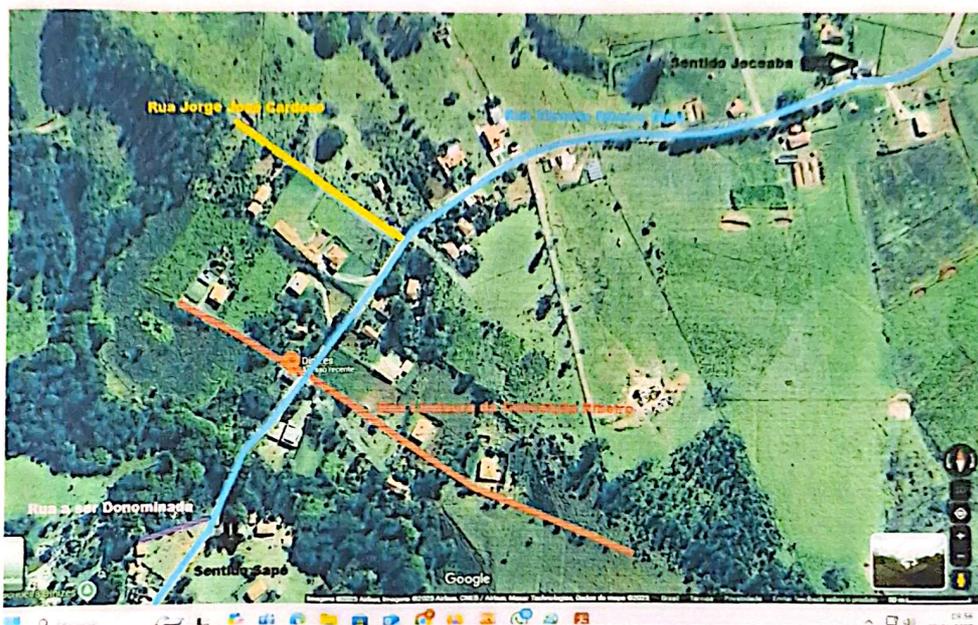
Sala das Sessões da Câmara, em 06 de Junho de 2025.

André Henrique de Andrade Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Jeceaba/MG



ANEXO I

"Rua DJANIRA CANDIDA MAIA, na Localidade dos Dinizes, em Jeceaba"



Sala das Sessões da Câmara, em 06 de Junho de 2025.

André Henrique de Andrade Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Jeceaba/MG